

LEI Nº 1.549-02/2014

**AUTORIZA A REPOSIÇÃO
SALARIAL DO QUADRO DE
SERVIDORES E DO MAGISTÉRIO
MUNICIPAL, e dá outras
providências.**

IRINEU HORST, Prefeito Municipal de Colinas, RS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a reposição geral anual no Valor Padrão de Referência (VPR) dos Servidores e do Magistério Municipal em 8,50% (oito vírgula cinquenta por cento), a partir de 1º de maio de 2014, nos termos do inciso X do art.37 da Constituição Federal.

§ 1º - O Valor Padrão de Referência dos Servidores Municipais é fixado em R\$ 776,88 (setecentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

§ 2º - O Valor Padrão de Referência do Magistério Municipal é fixado em R\$ 1.165,33 (hum mil e cento e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos).

Art. 2º - Fica alterado o padrão salarial para Padrão Salarial 03, Coeficiente 2,40, FG 1,20 de provimento efetivo de Diretor de Trânsito do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas de cada Secretaria.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a contar de 1º de maio de 2014.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de maio de 2014.

IRINEU HORST
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se

Marcelo Schroer
Secretário Municipal de Administração e Finanças